

COMUNICADO TÉCNICO N° 036/2023/AMM
PNAE e o SIGPNAE.

**SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(SIGPNAE)**

AREA DE REFERÊNCIA:

**Gestor, Controle Interno, Educação, Administração,
Assistência Social e Demais Áreas Correlatas**

ASSUNTO: Sistema de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (SIGPNAE).

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, lança sistema para cadastramento de nutricionistas da alimentação escolar denominado SIGPNAE que já se encontra disponível para as redes públicas de todo o país e será exigível a partir do dia **1º de junho de 2023**.

O FNDE informa em sua página oficial¹ que o sistema tem por objetivo permitir a automatização de processos das coordenações técnicas com relação ao cadastro dos nutricionistas vinculados ao PNAE.

O PNAE é uma política pública educacional e de segurança alimentar e nutricional, tendo como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis.

¹ <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/fnde-lanca-sistema-para-cadastramento-de-nutricionistas-da-alimentacao-escolar>

A coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional do PNAE, Deborah Bosco, deu mais detalhes sobre a nova ferramenta. "Agora, com o objetivo de melhorar os procedimentos de vinculação e desvinculação dos nutricionistas e alinhar as informações com os conselhos regionais, **a partir do dia 1º de junho**, o cadastro de nutricionistas começará a ser realizado no SIGPNAE. Esse novo sistema traz algumas alterações inovadoras e práticas, de modo a facilitar os procedimentos, com um layout mais limpo e eficiente, permitindo também a realização de buscas mediante filtro de pesquisas, emissão de relatórios e apresentação de gráficos", explicou.

Dúvidas poderão ser encaminhadas à equipe do FNDE pelo e-mail abaixo transcrito:

cosan@fnde.gov.br

O evento completo está disponível no canal do *YouTube* do FNDE, no *link* a seguir:

<https://www.youtube.com/watch?v=Q6Ak-mNbvU>

Como informação complementar, ressalta-se que o FNDE, por intermédio do CONSELHO DELIBERATIVO (CD-FNDE), editou a RESOLUÇÃO Nº 1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023² estabelecendo os seguintes prazos para prestação de contas e parecer de acompanhamento do conselho no sistema da educação. Vejamos:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

² <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-27-de-fevereiro-de-2023-466801389#wrapper>

Assunto tratado no CT/17/2023-AMM.



Itens	PNAE	PNATE	instrumentos
Prestação de Contas	16 de abril de 2023	29 de abril de 2023	Sistema SIGPC
Conselhos municipais	31 de maio de 2023	13 de junho de 2023	O parecer de acompanhamento

Fonte: Resolução FNDE nº 1, de 27 de fevereiro de 2023

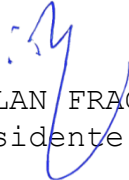
A AMM ressalta a importância de efetuar o encaminhamento de dados da execução das atividades da educação via plataforma SIGPNE e SIGPC assim como as obrigações dos Conselhos Municipais Sociais, caso não seja finalizado todo o processo, pode ocasionar irregularidades e estar sujeito à suspensão dos recursos correspondentes.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2023.

Responsabilidade Técnica

Waldna F.Silva
Assessora Contábil

Revisora:
Juliana Ferrari
Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA
Presidente

